



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 974/2017

Patos-PB, em 20 de julho de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e as diretrizes da Lei n.º 4.275, de 2013 – PCCS - SUS,

CONSIDERANDO a prerrogativa administrativa de revisão de atos administrativos pela Administração Pública para adequação aos princípios da legalidade constitucional, nos moldes do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei n.º 4.275/2013 a partir de novembro de 2013, da qual regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de Profissionais do SUS, do Município de Patos;

CONSIDERANDO a eficácia da Lei n.º 4.275/2013 para fins de implementação de direitos aos profissionais da saúde, inclusive, as progressões funcionais;

CONSIDERANDO a contabilização temporal incorreta do exercício da função pelo(a) servidor(a) interessado(a) no cargo, da qual decorre a imperiosa necessidade de retificação da progressão horizontal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL ao servidor OLAVIO CHAVES DE ANDRADE, matrícula n.º 18128, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conforme ao parecer jurídico e relatório do Conselho de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde exarados, considerando:

a) Progressão Vertical: conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, conforme Resolução CNS/CES n.º 12/07, D.O.U. 14/12/2007, caracterizando a implementação do percentual a título de “Graduação”;

b) Progressão Horizontal: exercício funcional efetivo de 2 anos no cargo em comento, a partir da vigência da Lei n.º 4.275/2017, caracterizando a implementação de 1 (um) Nível na carreira.

II - Torna-se sem efeito as disposições constante na Portaria n.º 915/2017, publicada no Diário Oficial em 8 de julho de 2017;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 975/2017

Patos-PB, em 20 de julho de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e as diretrizes da Lei n.º 4.275, de 2013 – PCCS - SUS,

CONSIDERANDO a prerrogativa administrativa de revisão de atos administrativos pela Administração Pública para adequação aos princípios da legalidade constitucional, nos moldes do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei n.º 4.275/2013 a partir de novembro de 2013, da qual regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de Profissionais do SUS, do Município de Patos;

CONSIDERANDO a eficácia da Lei n.º 4.275/2013 para fins de implementação de direitos aos profissionais da saúde, inclusive, as progressões funcionais;

CONSIDERANDO a contabilização temporal incorreta do exercício da função pelo(a) servidor(a) interessado(a) no cargo, da qual decorre a imperiosa necessidade de retificação da progressão horizontal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora GEANE CANDEIA DE SOUZA LEITE, matrícula n.º 5132, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conforme ao parecer jurídico e relatório do Conselho de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde exarados, considerando:

a) Progressão Vertical: conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme Portaria CNS/CES n.º 286/2012, D.O.U. 27/12/2012, caracterizando a implementação do percentual a título de “Graduação”;

b) Progressão Horizontal: exercício funcional efetivo de 2 anos no cargo em comento, a partir da vigência da Lei n.º 4.275/2017, caracterizando a implementação de 1 (um) Nível na carreira.

II - Torna-se sem efeito as disposições constante na Portaria n.º 918/2017, publicada no Diário Oficial em 8 de julho de 2017;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 108/2017.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 007/2017.

CONTRATO N.º: 173/2017.

CONSTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.

CONTATADA: TDF Informática e Serviços Gráficos - (CNPJ: 06.217.437/0001-68).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material gráfico e impresso, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

VALOR TOTAL R\$ 213.750,00 (Duzentos e treze mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: Durante exercício financeiro vigente (31/12/2017)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie.

Patos - Paraíba, 03 de Julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

## EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE  
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 183/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N.º: 046/2017

OBJETO: Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada em assessoria técnica e pedagógica, para prestar serviços na orientação e acompanhamento das equipes escolares e equipe da secretaria municipal de educação, nos aspectos metodológicos e de avaliação de desempenho de aprendizagem dos educandos, com vistas a melhoria dos indicadores de qualidade (SAEB - IDEB) e fortalecimento da gestão administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do seu Pregoeiro Oficial, o Senhor Ramon Castro Nóbrega, nomeado pela Portaria n.º 389/2017, torna público que a impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa PODIUM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, foi julgada IMPROCEDENTE, mantendo-se na íntegra os termos do edital, a data a sessão de abertura permanece inalterada. Ademais informamos que o ter da impugnação e o respectivo julgamento, encontram-se disponíveis, acostados aos autos do processo. Maiores informações na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB.

Dou fé,

Publique-se,

Patos - Paraíba, 20 de Julho de 2017.

Ramon Castro Nóbrega  
Pregoeiro Oficial

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB